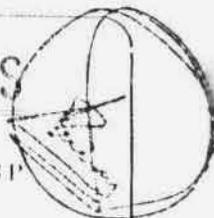




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.613 DE 16 DE MARÇO DE 1.994.

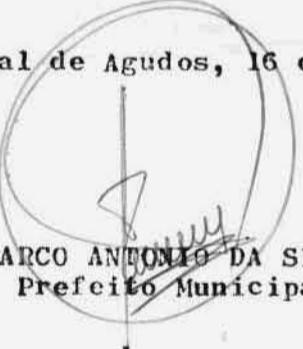
GARANTE GRATUIDADE DO
TRANSPORTE COLETIVO UR-
BANO AOS MAIORES DE
SESSENTA ANOS DE IDADE.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara / Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

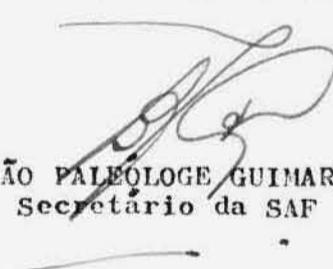
Artigo 1º. Aos maiores de sessenta anos é garantido a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de março de 1994.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEOLOGUE GUIMARÃES
Secretário da SAF